

*“Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contrato por prazo determinado.”*

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabaí,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar contrato por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, de 01 (um) servidor para o cargo de Operário – Padrão 5, autorizado pela Lei nº 519/06, de 20 de abril de 2006.

Art. 2º A prorrogação do contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por mais seis meses, nos termos que dispõe a Lei Municipal nº 044/97, em seus Arts. 232, 233 e 234, alterado pela Lei nº 382/05, ou enquanto durar a licença para tratamento de saúde do servidor LUCEVAL DA SILVA.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 - Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito

2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria

3.1.90.04.00.00.00.00.0001-115 – contratação por tempo

determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 09 de maio de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de maio de 2007.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal de Tabai

Registre-se e Publique-se.

Álvaro Vargas de Souza  
Sec. de Adm. e Fazenda